



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): AA9273699763BC3B7AFBEAA0D07D69F02AB0DB8C

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 019/PMSJB/2022**

Dispensa de licitação nº 003/PMSJB/2022

**OBJETO:** Execução do PROJETO MODA CATARINA SEBRAE, com um total de 500 (quinhentas) horas de Consultoria Tecnológica e Especializada, palestras, *workshops* e seminário, e, ainda, 10 espaços para a participação da Feira SC TRADE SHOW 2022 (em duas edições), com o objetivo de atender 10 empresas do município de São João Batista.

**CONTRATADO:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, registrada no CNPJ sob o n. 82.515.859/0001-06, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 401, KM 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, no município de Florianópolis/SC, CEP 88030-000, telefone: (48) 3221-0800. Como representantes legais: Douglas Luís Três (Gerente de Atendimento Empresarial) e Alcides Claudio Sgrott Filho (Gerente Regional Foz do Itajaí).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Prazo estimado: 12 meses contados da data de assinatura do contrato.

**FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A forma de execução será nos termos do contrato firmado (minuta anexa) e da Proposta Comercial apresentada (anexa).

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** O serviço a ser contratado tem como custo o valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais). Este valor total será custeado da seguinte forma: (a) o SEBRAE/SC arcará com o investimento de R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil reais); (b) o município com o investimento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e (c) as empresas beneficiadas custearão R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). Quanto à forma de pagamento, será em 05 (cinco) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**JUSTIFICATIVA DETALHADA E FUNDAMENTADA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

É fato notório e sabido que o Município de São João Batista é um dos principais polos calçadistas do Brasil, tanto que, por meio da Lei Estadual n. 12.076, de 27 de dezembro de 2001 (consolidada pela Lei n. 16.722, de 08 de outubro de 2015), foi reconhecido como Capital Catarinense do Calçado.

O município, inclusive, possui um Arranjo Produtivo Local Calçadista. O termo APL é referente à concentração local de atividades econômicas, de modo que as empresas se vinculem estrategicamente por meio de relações de confiança, parcerias e colaboração, tudo com o objetivo de promover o desenvolvimento local.

Como resultado, surgiram ao longo dos anos e ainda surgem projetos como feiras calçadistas/rodadas de negócios, parcerias em viagens internacionais, cursos de aperfeiçoamento e muitos outros. Um deles é o PROJETO MODA CATARINA SEBRAE, que é o objeto deste processo. A finalidade é incentivar a participação de empresas batistenses na SC TRADE SHOW, que é a principal feira calçadista de Santa Catarina.

Estas exposições são essenciais ao negócio calçadista, visto que promove visibilidade, gera vendas, constrói laços e parcerias, dentre outros benefícios. Só que tal participação demanda custos e, cabe ao município, por meio desta Secretaria, contribuir para a efetivação, o que pode ser feito mediante o custeio de parte do valor necessário para a contratação da consultoria especializada, que abarca treinamentos e ações de acesso ao mercado.

Registra-se que os custos não são só os prévios, como os destacados acima, mas também aqueles que se referem à compra dos espaços físicos no evento, montagem dos estandes e seus respectivos adereços.

**RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

O SEBRAE/SC é uma entidade especializada na promoção de cursos de capacitação, organização de feiras, incentivo ao desenvolvimento econômico e outras medidas inerentes ao objeto deste contrato.

Trata-se de um serviço social autônomo, que foi transformado pela Lei n. 8.029, de 12 de abril de 1990, com o objetivo de promover e/ou atender à execução das políticas de apoio às micro e às pequenas empresas, por meio de programas técnicos, projetos e atividades. Assim, é uma instituição nacionalmente conhecida pelo conhecimento técnico especializado, mesmo porque fora criada exclusivamente com este propósito.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Sobre isso, registra-se que se trata de serviço muito específico, o que inviabiliza a comparação com exatidão. Em análise ao Diário Oficial dos Municípios, muito embora existam inúmeros contratos administrativos com o SEBRAE/SC, a maioria, se não todos, com a contratação fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8666/93, não há específico que envolva o setor calçadista.

O que se encontra tem por objeto as mais variadas atividades, a depender do município, como desenvolvimento da pesca, projetos de empreendimentos, turismo, mel, cultura, dentre outros. Ainda assim, os valores variam de R\$ 42.000,00; R\$ 66.660,00; R\$ 58.401,00; R\$ 63.385,00; R\$ 16.128,00.

Todavia, ressalva-se que a contratação com este objeto é feita anualmente e, a exemplo, os últimos anos apresentaram os seguintes preços: dispensa de licitação n. 001/2019 – valor de R\$ 40.000,00; dispensa de licitação n. 07/2018 – valor de R\$ 40.000,00; dispensa de licitação n. 09/2017 – valor R\$ 60.000,00; dispensa n. 08/PMSJB/2021 – R\$ 50.000,00, ou seja, manteve-se a média de preço com as lógicas correções.

No presente contrato, todavia, ressalta-se que o quantitativo é cerca do dobro do último processo (dispensa n. 08/PMSJB/2021), visto que é para duas edições do SC TRADE SHOW, e não uma apenas. Por consequência, o contrato tem o dobro do valor.

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA NECESSIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente requerimento se enquadra na hipótese de dispensa de licitação elencada no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Veja-se o trecho legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;<sup>1</sup>

Veza que o objeto do contrato e o propósito da instituição amoldam-se ao dispositivo legal, entende-se que é caso de dispensa de licitação com base neste inciso.

<sup>1</sup> Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm). Acesso em: 02/09/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**DOCUMENTOS**

Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

- CND Municipal;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- CND Trabalhista;
- FGTS;
- Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial (e-proc e e-Saj);
- Estatuto Social;
- Proposta Comercial;
- Lei Federal n. 8.029, de 12 de abril de 1990;
- Extratos de Contratos dos Municípios de Mafra/SC, Iraceminha/SC e Faxinal dos Guedes.

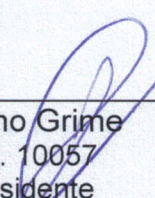
**DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

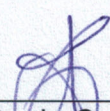
06 – Secretaria do Desenvolvimento  
0601 – Secretaria do Desenvolvimento  
2068 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento  
77 - 3.3.90.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas  
0.1.00.1000.0000 – Recursos Ordinários

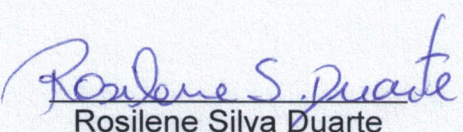
**CONCLUSÃO:** Atendendo de pleno o disposto no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

São João Batista, 23 de fevereiro de 2022.

**Comissão Permanente de Licitação:**

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Grime  
Mat. 10057  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ana Paula C. Clauberg  
Mat. 0001  
Secretária

  
\_\_\_\_\_  
Rosilene Silva Duarte  
Mat. 2142  
Membro Titular